



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Processos n.ºs 000478/2021-SEMED; 001000/2021-SMTOSU; 001011/2021-SEMAS; 001056/2021-SEMAF; 001069/2021-SEMAS; 001085/2021-SEMAMA; 001093/2021-GABINETE; 001100/2021-SEDECULT; 001140/2021-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmados, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº 013/2021, em favor da empresa **J. P. PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 16.776.145/0001-19**, com sede a Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n, Galpão, KM 3, Centro, Itarana/ES, CEP:29.620-000, através do seu representante legal que nesta subscreve a Senhorita **Ana Clara Galazzi da Silva**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 127.404.857-51 e no RG sob o nº 3.347.478 SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material de construção, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 390.324,51** (trezentos e noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue em

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br

2



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

setor responsável pela fiscalização da ATA, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de**



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - Para entrega do material em outro endereço, a secretaria requerente deverá encaminhar ao setor de compras o novo local, que deverá constar na **Ordem de Fornecimento emitida** e deverá ser acompanhada a entrega pelo fiscal e almoxarifado.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

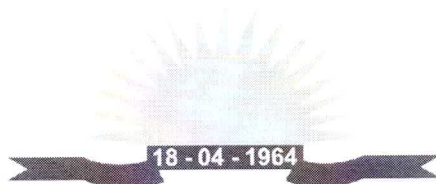
7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa da incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
- m) A Compromissária deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000

Tel.: (27) 3720-4900 - Site: www.itarana.es.gov.br

10



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de feho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

J. P. PREMOLDADOS LTDA
Srta. Ana Clara Galazzi da Silva

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /2021

Pregão Presencial Nº 013/2021

Empresa: J P PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 16.776.145/0001-19

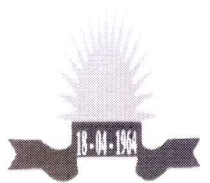
GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
980	00004-10 01000000	3	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	234,00
989	00004-10 01000000	2	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A/250V COM PLACA	PEESA	11,50	23,00
994	00004-10 01000000	2	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 70CM P/ PINTURA	MRB	123,40	246,80
995	00004-10 01000000	2	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 80CM P/ PINTURA	MRB	123,60	247,20
1000	00004-10 01000000	5	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	50,00
1001	00004-10 01000000	5	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	50,00
1002	00004-10 01000000	5	PÇ	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL	PEESA	6,00	30,00
Total							881,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
240	00136-10 01000000	10	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	780,00
258	00136-10 01000000	30	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA Nº 6	ATLAS	0,07	2,10
259	00136-10 01000000	30	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA Nº 7	FIX	0,08	2,40
260	00136-10 01000000	30	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA Nº 8	FIX	0,10	3,00
279	00136-10 01000000	50	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	555,00
293	00136-10 01000000	5	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	4,95	24,75
310	00136-10 01000000	100	M²	FORRO PVC 200MM BR	FORTLEV	31,95	3.195,00
311	00136-10 01000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMP ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	167,00
315	00136-10 01000000	10	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	24,00
330	00136-10 01000000	100	MT	LONA PRETA 6 X 50M 150MC	MAX LONA	11,75	1.175,00
331	00136-10 01000000	20	UN	LUVA PVC MISTA 20 X ½"	FORTLEV	1,85	37,00
338	00136-10 01000000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	35,20	352,00
1308	00136-10 01000000	50	PÇ	PARAFUSO 10 MM COMPLETO	CISER	1,55	77,50
341	00136-10 01000000	50	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07	CISER	1,15	57,50

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

355	00136-10 01000000	10	UN	RODA FORRO PVC C/ 6M	FORTLEV	40,40	404,00
379	00136-10 01000000	10	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	100,00
280	00160-10 01000000	50	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	555,00
316	00160-10 01000000	2	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	4,80
332	00160-10 01000000	5	UN	LUVA PVC MISTA 20 X ½"	FORTLEV	1,85	9,25
380	00160-10 01000000	2	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	20,00
413	00166-13 11000000	2	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	156,00
573	00166-13 11000000	5	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	
443	00166-13 11000000	40	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	444,00
462	00166-13 11000000	5	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	4,95	24,75
483	00166-13 11000000	5	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	12,00
506	00166-13 11000000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	35,20	352,00
512	00166-13 11000000	120	PÇ	PARAFUSO 10 MM COMPLETO	CISER	1,55	186,00
575	00166-13 11000000	1	UN	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO MEDINDO 14 X 65, NA COR CINZA OU PRETO	DECORALIT A	348,00	348,00
559	00166-13 11000000	3	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	64,90	194,70
566	00166-13 11000000	1	UN	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO EM PLÁSTICO.	FAMASTIL	26,90	26,90
411	00185-10 01000000	1	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	78,00
441	00185-10 01000000	50	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	555,00
481	00185-10 01000000	1	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	
499	00185-10 01000000	2	UN	LUVA PVC MISTA 20 X ½"	FORTLEV	1,85	3,70
504	00185-10 01000000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	35,20	352,00
510	00185-10 01000000	50	UN	PARAFUSO COM BUCHA N° 07	CISER	1,15	57,50
592	00185-10 01000000	4	UN	PERFIL U ENRIJECIDO - 100MM X 50MM X 15MM X 2MM	BELGO	255,45	1.021,80
593	00185-10 01000000	5	UN	PERFIL V ENRIJECIDO 75 X 40	BELGO	199,80	999,00
591	00185-10 01000000	10	UN	TELHA GALVANIZADO TRAPÉZIO 0,43CM X 1040CM X 7M	RDG	438,90	4.389,00
543	00185-10 01000000	1	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	10,00
557	00185-10 01000000	1	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	64,90	64,90
412	00185-13 90001000	1	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	
572	00185-13 90001000	2	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	
442	00185-13 90001000	50	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	555,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

101	00185-13 90001000	2	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	4,95	9,90
482	00185-13 90001000	2	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	4,80
505	00185-13 90001000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	35,20	352,00
511	00185-13 90001000	50	PÇ	PARAFUSO 10 MM COMPLETO	CISER	1,55	77,50
544	00185-13 90001000	2	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	20,00
580	00185-13 90001000	2	UN	TORNEIRA PARA JARDIM/TANQUE CORPO 100% METAL; MECANISMO DE VEDAÇÃO COM ¼ DE VOLTA; BICO ¾ PARA ENGATE DE MANGUEIRA; INSTALAÇÃO EM PAREDE FIXA; ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE.	THOMPSON	13,15	26,30
558	00185-13 90001000	1	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	64,90	64,90
565	00185-13 90001000	1	UN	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO EM PLÁSTICO.	FAMASTIL	26,90	26,90
241	00193-13 90001000	50	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	3.900,00
371	00193-13 90001000	5.000	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	10.450,00
372	00193-13 90001000	5.000	UN	TELHA CERAMICA DUPLA PORTUGUESA	IMPERIAL	1,55	7.750,00
392	00193-13 90001000	20	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	64,90	1.298,00
281	00212-13 90001000	20	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	222,00
317	00212-13 90001000	1	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	2,40
1309	00212-13 90001000	20	PÇ	PARAFUSO 10 MM COMPLETO	CISER	1,55	31,00
Total							41.780,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
005	00317-11 11000000	10	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	2,00	20,00
006	00317-11 11000000	10	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	3,00	30,00
007	00317-11 11000000	15	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	1.170,00
045	00317-11 11000000	450	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	940,50
063	00317-11 11000000	15	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	191,25
067	00317-11 11000000	15	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	166,50
115	00317-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	280,00
119	00317-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	334,00
123	00317-11 11000000	15	UN	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE 25 X 1/2	FORTLEV	3,18	47,70
006	00346-11 11000000	20	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	2,00	40,00
010	00346-11 11000000	20	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	3,00	60,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

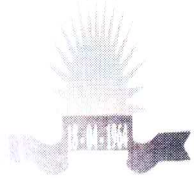
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

018	00346-11 11000000	45	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	3.510,00
046	00346-11 11000000	650	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	1.358,50
064	00346-11 11000000	25	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	318,75
068	00346-11 11000000	25	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	277,50
071	00346-11 11000000	45	UN	CANTO DE PVC INTERNO	FORTLEV	3,85	173,25
086	00346-11 11000000	15	UN	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	BOSCH	15,95	239,25
116	00346-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	280,00
120	00346-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	334,00
124	00346-11 11000000	20	UN	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE 25 X 1/2	FORTLEV	3,18	63,60
157	00346-11 11000000	60	MT	METALON PARA FORRO 30X20 PEÇA COM 06 METROS	BELGO	14,95	897,00
162	00346-11 11000000	15	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 2.00 X 56	GHEL PLUS	379,90	5.698,50
168	00346-11 11000000	150	MT	PISO 33 X 61CM BRANCO	INCESA	32,80	4.920,00
190	00346-11 11000000	55	SC	REJUNTE FLEX COLORIDO 5 KG	QUARTZOLI T	31,50	1.732,50
193	00346-11 11000000	800	MT	RIPÃO 4 X 3CM	CORTTES	8,50	6.800,00
196	00346-11 11000000	120	UN	RODA FORRO PVC C/ 6M	FORTLEV	40,40	4.848,00
203	00346-11 11000000	2.000	UN	TELHA CERAMICA DUPLA PORTUGUESA	IMPERIAL	1,55	3.100,00
007	00378-11 11000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	2,00	30,00
011	00378-11 11000000	20	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	3,00	60,00
019	00378-11 11000000	45	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	3.510,00
047	00378-11 11000000	550	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	1.149,50
065	00378-11 11000000	25	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	318,75
069	00378-11 11000000	25	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	277,50
072	00378-11 11000000	35	UN	CANTO DE PVC INTERNO	FORTLEV	3,85	134,75
087	00378-11 11000000	15	UN	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	BOSCH	15,95	239,25
117	00378-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	280,00
121	00378-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	334,00
125	00378-11 11000000	20	UN	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE 25 X 1/2	FORTLEV	3,18	63,60
158	00378-11 11000000	60	MT	METALON PARA FORRO 30X20 PEÇA COM 06 METROS	BELGO	14,95	897,00
163	00378-11 11000000	15	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 2.00 X 56	GHEL PLUS	379,90	5.698,50

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

169	00378-11 11000000	150	MT	PISO 33 X 61CM BRANCO	INCESA	32,80	4.920,00
191	00378-11 11000000	55	SC	REJUNTE FLEX COLORIDO 5 KG	QUARTZOLI T	31,50	1.732,50
194	00378-11 11000000	800	MT	RIPÃO 4 X 3CM	CORTTES	8,50	6.800,00
197	00378-11 11000000	120	UN	RODA FORRO PVC C/ 6M	FORTLEV	40,40	4.848,00
204	00378-11 11000000	2.000	UN	TELHA CERAMICA DUPLA PORTUGUESA	IMPERIAL	1,55	3.100,00
008	00397-11 11000000	20	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	2,00	40,00
012	00397-11 11000000	20	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	3,00	60,00
020	00397-11 11000000	45	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	3.510,00
043	00397-11 11000000	550	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	1.149,50
066	00397-11 11000000	25	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	318,75
070	00397-11 11000000	25	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTIN A	11,10	277,50
073	00397-11 11000000	35	UN	CANTO DE PVC INTERNO	FORTLEV	3,85	134,75
088	00397-11 11000000	15	UN	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	BOSCH	15,95	239,25
118	00397-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	280,00
122	00397-11 11000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	334,00
126	00397-11 11000000	20	UN	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE 25 X 1/2	FORTLEV	3,18	63,60
159	00397-11 11000000	60	MT	METALON PARA FORRO 30X20 PEÇA COM 06 METROS	BELGO	14,95	897,00
164	00397-11 11000000	15	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 2.00 X 56	GHEL PLUS	379,90	5.698,50
170	00397-11 11000000	150	MT	PISO 33 X 61CM BRANCO	INCESA	32,80	4.920,00
192	00397-11 11000000	55	SC	REJUNTE FLEX COLORIDO 5 KG	QUARTZOLI T	31,50	1.732,50
195	00397-11 11000000	800	MT	RIPÃO 4 X 3CM	CORTTES	8,50	6.800,00
198	00397-11 11000000	120	UN	RODA FORRO PVC C/ 6M	FORTLEV	40,40	4.848,00
205	00397-11 11000000	2.000	UN	TELHA CERAMICA DUPLA PORTUGUESA	IMPERIAL	1,55	3.100,00
Total							106.627,50

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
594	00259-15 30000000	60	KG	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	24,50	1.470,00
595	00259-15 30000000	90	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	7.020,00
598	00259-15 30000000	9.000	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	18.810,00
601	00259-15 30000000	90	MT3	BRITA Nº 0	LAJINHA	95,00	8.550,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

603	00259-15 30000000	30	UN	CABO PARA ENXADA ROXINHO	LP	19,20	576,00
604	00259-15 30000000	18	UN	CABO PARA PÁ 70CM PUNHO PLASTICO	TRAMONTIN A	19,40	349,20
607	00259-15 30000000	90	PÇ	CAMARA DE AR 3.25 X 8	COLSON	13,95	1.255,50
612	00259-15 30000000	6	UN	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTIN A	102,80	616,80
946	00259-15 30000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	280,00
1289	00259-15 30000000	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	1.002,00
632	00259-15 30000000	18	UN	PONTEIRO MANUAL REDONDO AÇO CARBONO 3/4X10"	SÃO ROMAO	26,90	484,20
636	00259-15 30000000	24	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	METALOSA	85,10	2.042,40
641	00259-15 30000000	3	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO - 50 METROS Trena aberta em fibra de vidro de 50m Dimensões (C x L x A): 35.90 x 16.45 x 21.70 centímetros, Peso: 0.65 Kg	THOMPSON	64,80	194,40
644	00259-15 30000000	30	UN	TUBO DE ESGOTO 200MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	449,00	13.470,00
634	00259-15 30000000	240	UN	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO EM PLÁSTICO.	FAMASTIL	26,90	6.456,00
645	00259-15 30000000	150	V	VERGALHÃO CA60 5.0MM C/ 12 M	BELGO	28,90	4.335,00
1236	00264-15 30000000	45	KG	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	24,50	1.102,50
649	00264-15 30000000	300	MT3	BRITA Nº 0	LAJINHA	95,00	28.500,00
654	00264-15 30000000	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	840,00
1288	00264-15 30000000	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	1.002,00
663	00264-15 30000000	12	UN	TUBO DE ESGOTO 200MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	449,00	5.388,00
664	00264-15 30000000	60	V	VERGALHÃO CA 50 12.5.1/2 C/ 12M	BELGO	113,20	6.792,00
1237	00292-15 30000000	45	KG	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	24,50	1.102,50
665	00292-15 30000000	90	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	7.020,00
682	00302-15 30000000	90	KG	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	24,50	2.205,00
684	00302-15 30000000	180	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	14.040,00
1244	00302-15 30000000	6.000	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	12.540,00
1246	00302-15 30000000	13.500	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	28.215,00
690	00302-15 30000000	60	MT3	BRITA Nº 0	LAJINHA	95,00	5.700,00
695	00302-15 30000000	30	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 3.0MM	IRWIN	5,00	150,00
696	00302-15 30000000	30	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 4.0MM	IRWIN	6,55	196,50
697	00302-15 30000000	30	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5.0MM	IRWIN	7,45	223,50
706	00302-15	6	UN	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 12 X 200 MM	IRWIN	17,85	107,10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

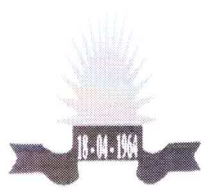


Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	30000000						
713	00302-15 30000000	300	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 6	ATLAS	0,07	21,00
714	00302-15 30000000	600	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 7	FIX	0,08	48,00
715	00302-15 30000000	600	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 8	FIX	0,10	60,00
732	00302-15 30000000	60	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ITABIRA	12,75	765,00
733	00302-15 30000000	30	UN	CANALETA PARA FIO 2MT C/ FITA DUPLA	TRAMONTINA A	11,10	333,00
735	00302-15 30000000	36	UN	CANTO DE PVC INTERNO	FORTLEV	3,85	138,60
734	00302-15 30000000	24	UN	CANTO PVC EXTERNO P/ RODA FORRO	FORTLEV	3,85	92,40
736	00302-15 30000000	12	UN	CAP ESGOTO 100MM	FORTLEV	10,05	120,60
737	00302-15 30000000	12	UN	CAP ESGOTO 150MM	FORTLEV	32,90	394,80
746	00302-15 30000000	18	PCT	CIMENTO BRANCO 1KG	IGUACU	4,05	72,90
748	00302-15 30000000	120	PÇ	COBOGOL DIAGONAL 201	IMPERIAL	2,50	300,00
751	00302-15 30000000	9	PÇ	CONECTOR ATERR. P/ HASTE COBREADO	ELEKO	4,90	44,10
755	00302-15 30000000	18	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12 X 25,5CM	ATLAS	17,40	313,20
756	00302-15 30000000	18	UN	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO 12 X 25,5CM	ATLAS	18,20	327,60
758	00302-15 30000000	18	UN	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30	VONDER	10,20	183,60
772	00302-15 30000000	15	PÇ	ENGATE FLEX. 40CM	KRONA	8,50	127,50
773	00302-15 30000000	15	PÇ	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	KRONA	8,80	132,00
771	00302-15 30000000	15	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30	KRONA	8,75	131,25
780	00302-15 30000000	12	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	4,95	59,40
781	00302-15 30000000	15	TUB	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/492G	TEK BOND	14,95	224,25
782	00302-15 30000000	18	UN	ESQUADRO METÁLICO 12" COM CABO EM PVC Esquadro confeccionado em aço zincado, Com cabo rebitado confeccionado em polipropileno injetado	VONDER	23,05	414,90
795	00302-15 30000000	180	M²	FORRO PVC 200MM BR	FORTLEV	31,95	5.751,00
797	00302-15 30000000	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	840,00
798	00302-15 30000000	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	1.002,00
801	00302-15 30000000	50	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A/250V COM PLACA	PEESA	11,50	575,00
806	00302-15 30000000	30	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	2,40	72,00
807	00302-15 30000000	12	PÇ	JOELHO 90 SOLD. 25MM	FORTLEV	1,37	16,44
808	00302-15 30000000	12	PÇ	JOELHO 90 SOLD. 50MM	FORTLEV	5,50	66,00
811	00302-15	10	PÇ	JOELHO 90° SOLD. BC LAT. 20 X 1/2"	FORTLEV	7,10	71,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	30000000						
818	00302-15 30000000	24	PÇ	LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	2,03	48,72
825	00302-15 30000000	100	MT	LONA PRETA 6 X 50M 150MC	MAX LONA	11,75	
954	00302-15 30000000	100	MT	LONA PRETA 6 X 50M 150MC	MAX LONA	11,75	
831	00302-15 30000000	10	UN	LUVA PVC MISTA 20 X ½"	FORTLEV	1,85	18,50
960	00302-15 30000000	10	UN	LUVA PVC MISTA 20 X ½"	FORTLEV	1,85	18,50
832	00302-15 30000000	10	UN	LUVA PVC MISTA 25 X ¾"	FORTLEV	2,30	23,00
961	00302-15 30000000	10	UN	LUVA PVC MISTA 25 X ¾"	FORTLEV	2,30	23,00
826	00302-15 30000000	4	UN	LUVA REDUÇÃO 50 X 25MM	FORTLEV	4,90	19,60
955	00302-15 30000000	4	UN	LUVA REDUÇÃO 50 X 25MM	FORTLEV	4,90	19,60
828	00302-15 30000000	15	PÇ	LUVA SOLD. 25MM	FORTLEV	1,20	18,00
957	00302-15 30000000	15	PÇ	LUVA SOLD. 25MM	FORTLEV	1,20	18,00
829	00302-15 30000000	10	PÇ	LUVA SOLD. 32MM	FORTLEV	2,83	
958	00302-15 30000000	10	PÇ	LUVA SOLD. 32MM	FORTLEV	2,83	
830	00302-15 30000000	5	PÇ	LUVA SOLD. 50 MM	FORTLEV	5,30	26,50
959	00302-15 30000000	5	PÇ	LUVA SOLD. 50 MM	FORTLEV	5,30	26,50
837	00302-15 30000000	15	UN	MADEIRITE 110 X 220 X 17CM COLA FENOLICA	PORSCH	134,50	2.017,50
966	00302-15 30000000	15	UN	MADEIRITE 110 X 220 X 17CM COLA FENOLICA	PORSCH	134,50	2.017,50
841	00302-15 30000000	60	MT	MANGUEIRA INCOLOR 3/8 (NÍVEL)	PABOVI	2,80	168,00
970	00302-15 30000000	60	MT	MANGUEIRA INCOLOR 3/8 (NÍVEL)	PABOVI	2,80	168,00
850	00302-15 30000000	6	UN	MARTELO BORRACHA 60MM	MAX	24,65	147,90
852	00302-15 30000000	30	PÇ	METALON QUADRADO 30 X 30 X 1,20 (18), 6 METROS DE COMPRIMENTO	BELGO	129,70	3.891,00
862	00302-15 30000000	3	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 2.00 X 56	GHEL PLUS	379,90	
868	00302-15 30000000	60	MT	PISO CERAMICO 60 X 60CM	INCESA	33,45	2.007,00
871	00302-15 30000000	10	PÇ	PLUG ADAPTADOR 2P + T	DANEVA	8,85	88,50
872	00302-15 30000000	2	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 60CM P/ PINTURA	MRB	122,40	244,80
953	00302-15 30000000	2	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 70CM P/ PINTURA	MRB	123,40	246,80
873	00302-15 30000000	2	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 80CM P/ PINTURA	MRB	123,60	247,20
876	00302-15 30000000	1	UN	POSTE PADRÃO ENTRADA TRIFÁSICO, COMPLETO, ESCELSA	MARQUEZ	1.594,00	1.594,00
879	00302-15 30000000	5	KG	PREGO 15 X 15 DE CABEÇA	BELGO	26,95	134,75
887	00302-15	6	UN	PRUMO DE CENTRO 400G Prumo de centro, Corpo em aço	MONFORT	32,80	196,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



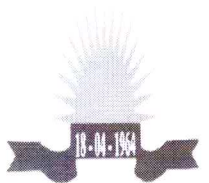
Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	30000000			fundido. Capa traseira em plástico. Régua em aço carbono. Cordão de 2 metros			
889	00302-15 30000000	50	UN	REBITE 4.0 X 22	CISER	0,22	11,00
890	00302-15 30000000	50	UN	REBITE 5 X 19	CISER	0,30	15,00
891	00302-15 30000000	50	UN	REBITE 6.2 X 30	CISER	0,60	30,00
1363	00302-15 30000000	20	SC	REJUNTE FLEX COLORIDO 5 KG	QUARTZOLI T	31,50	630,00
901	00302-15 30000000	150	MT	RIPÃO 4 X 3CM	CORTTES	8,50	1.275,00
902	00302-15 30000000	10	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	METALOSA	85,10	851,00
903	00302-15 30000000	20	UN	RODA FORRO PVC C/ 6M	FORTLEV	40,40	808,00
900	00302-15 30000000	6	UN	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO 3.0 METROS	PERFIL ALUMINIO	46,90	281,40
918	00302-15 30000000	6	UN	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA 10"	SÃO ROMAO	23,00	138,00
743	00302-15 30000000	4.500	UN	TELHA CERAMICA DUPLA PORTUGUESA	IMPERIAL	1,55	6.975,00
922	00302-15 30000000	1.500	UN	TELHA COLONIAL DUPLA	IMPERIAL	1,55	2.325,00
934	00302-15 30000000	20	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	200,00
935	00302-15 30000000	20	PÇ	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL	PEESA	6,00	120,00
1345	00302-15 30000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	64,90	649,00
Total							226.017,51

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1189	00098-10 01000000	2	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	156,00
1245	00098-10 01000000	1.000	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	2.090,00
1322	00098-10 01000000	1.000	PÇ	BLOCO ALVENARIA 15X20X40	MARCA PRÓPRIA	2,09	2.090,00
1191	00098-10 01000000	2	MT3	BRITA Nº 0	LAJINHA	95,00	190,00
1205	00098-10 01000000	4	UN	CAP ESGOTO 100MM	FORTLEV	10,05	40,20
1278	00098-10 01000000	6	PCT	CIMENTO BRANCO 1KG	IGUACU	4,05	24,30
1290	00098-10 01000000	2	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPAS ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	66,80
	00098-10 01000000	2	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A/250V COM PLACA	PEESA	11,50	23,00
1221	00098-10 01000000	2	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A/250V COM PLACA	PEESA	11,50	23,00
1302	00098-10 01000000	10	PÇ	LUVA SOLD. 25MM	FORTLEV	1,20	12,00
1231	00098-10 01000000	5	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	50,00
1232	00098-10 01000000	5	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

1370	00098-10 01000000	5	PÇ	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL	PEESA	6,00	30,00
1197	00098-10 01000000	1	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO - 50 METROS Trena aberta em fibra de vidro de 50m Dimensões (C x L x A): 35.90 x 16.45 x 21.70 centímetros, Peso: 0.65 Kg	THOMPSON	64,80	64,80
1196	00098-10 01000000	1	UN	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO EM PLÁSTICO.	FAMASTIL	26,90	26,90
Total							4.907,00

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1238	00454-10 01000000	8	KG	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	24,50	196,00
1010	00454-10 01000000	80	MT3	AREIA FINA LAVADA	ARENORTE	78,00	6.240,00
1048	00454-10 01000000	5	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 3.0MM	IRWIN	5,00	25,00
1049	00454-10 01000000	2	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 4.0MM	IRWIN	6,55	13,10
1057	00454-10 01000000	50	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 6	ATLAS	0,07	3,50
1058	00454-10 01000000	50	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 7	FIX	0,08	4,00
1059	00454-10 01000000	50	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 8	FIX	0,10	5,00
1358	00454-10 01000000	6	PÇ	CAMARA DE AR 3.25 X 8	COLSON	13,95	83,70
1017	00454-10 01000000	1	UN	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTIN A	102,80	102,80
1075	00454-10 01000000	1	UN	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30	VONDER	10,20	10,20
1267	00454-10 01000000	10	PÇ	ENGATE FLEX. 40CM	KRONA	8,50	85,00
1086	00454-10 01000000	10	PÇ	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	KRONA	8,80	88,00
1085	00454-10 01000000	10	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30	KRONA	8,75	87,50
1087	00454-10 01000000	4	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	4,95	19,80
1024	00454-10 01000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	INVICTA	28,00	140,00
1287	00454-10 01000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	INVICTA	33,40	167,00
1106	00454-10 01000000	20	MT	LONA PRETA 6 X 50M 150MC	MAX LONA	11,75	235,00
1116	00454-10 01000000	3	PÇ	PLUG ADAPTADOR 2P + T	DANEVA	8,85	26,55
1031	00454-10 01000000	3	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	METALOSA	85,10	255,30
1037	00454-10 01000000	1	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO - 50 METROS Trena aberta em fibra de vidro de 50m Dimensões (C x L x A): 35.90 x 16.45 x 21.70 centímetros, Peso: 0.65 Kg	THOMPSON	64,80	64,80
1030	00454-10 01000000	20	UN	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO EM PLÁSTICO.	FAMASTIL	26,90	538,00
Total							8.390,25

[Handwritten signatures in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Prefeitura Municipal de Itarana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1155	00019-12 14000001	2	UN	CABO EXTENSOR P/ PINTURA NO MINIMO 2M	TIGRE	24,95	49,90
1188	00019-12 14000001	1	CX	CERAMICA 57X57 – 2,32M	MAJOPAR	81,50	81,50
1146	00019-12 14000001	1	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COM BRAÇO	LORENZETTI	64,90	64,90
1145	00019-12 14000001	3	PÇ	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,45	7,35
1149	00019-12 14000001	16	UN	PINCEL 2 1/2"	ATLAS	5,85	93,60
1132	00019-12 14000001	1	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 60CM P/ PINTURA	MRB	122,40	122,40
1157	00019-12 14000001	2	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 80CM P/ PINTURA	MRB	123,60	247,20
1156	00019-12 14000001	1	UN	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO MEDINDO 140 X 65, NA COR CINZA OU PRETO	DECORALIT A	348,00	348,00
1143	00019-12 14000001	100	UN	TELHA CERAMICA DUPLA	IMPERIAL	1,55	155,00
1164	00019-12 14000001	15	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA – TOMADA 2P+T 10A	PEESA	10,00	150,00
1318	00019-12 14000001	3	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX DE PAREDE 1/2"	ESTEVES	99,50	298,50
1186	00019-12 14000001	3	UN	VEDA TRINCO – BISNAGA 459G	TEK BOND	24,00	72,00
						Total	1.690,35
						Total Geral	390.324,51

Itarana/ES, 06 de feho de 2021

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal de Itarana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: J P PREMOLDADOS LTDA
Srta. Ana Clara Galazzi da Silva
Representante legal